



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



**ATA N.º 1**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE TÉCNICO CARREIRA – ASSISTENTE TÉCNICO HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – 12.º ANO OU EQUIVALENTE
PROCEDIMENTO CONCURSAL DESTINADO À OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS DE 21 DE MARÇO DE 2025; DESPACHO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM DE 26 DE MARÇO DE 2025.	

*W. F.*  
*Jura*

1. Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, doravante também designado por SRPC, IP-RAM, sitas no Caminho do Pináculo, n.º 14, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído por Cláudia Cristina Rodrigues Pestana do Vale, Chefe de Divisão de Formação, na qualidade de presidente, João Hugo Andrade Rodrigues, Chefe de Divisão de Serviços de Apoio à Gestão, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos e por João Pedro Roque da Silva Lourenço, Professor destacado na Divisão de Formação, na qualidade de vogais efetivos, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861, 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções de assistente técnico, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de assistente técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada apenas por LTFP), sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para a Divisão de Formação do SRPC, IP-RAM, constantes do artigo 10.º da Portaria n.º 247/2022, de 13 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 86, a 18 de maio de 2022, que aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.-----

3. De seguida, o júri teve em consideração que nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria e no despacho que procedeu à abertura do presente procedimento concursal foi determinado que: -----

3.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.-----

3.2. Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, os seguintes métodos de seleção: a **Avaliação Curricular (AC)**, e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.-----

3.3. Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como Anexo I.-----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
CPO 146, 345, 723, 841, 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*Handwritten signature and initials*

4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e opção do candidato: -----

- Candidatos previstos em 3.1.:  $CF = [(PC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)]$  -----

- Candidatos previstos em 3.2.:  $CF = [(AC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)]$  -----

Em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

4.1. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que: -----

4.1.1. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método facultativo. -----

4.1.2. Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos, sem prejuízo dos demais requisitos, legais ou regularmente previstos. -----

4.1.3. São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 10 do artigo 8.º da Portaria, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
OPD 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



4.1.4. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria. -----

4.1.5. Em situações de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 23.º da Portaria conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP. -----

4.1.6. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção. -----

4.1.7. Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do SRPC, IP-RAM e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, no separador "Procedimentos Concursais" em: <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html?id=724>. -----

5. Depois, o júri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

5.1. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito da atividade profissional. -----

5.1.1. Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valorização até às centésimas. -----

5.1.2. É de natureza teórica e de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, com duração de 90 (noventa) minutos, podendo ser alargada até 120 (cento e vinte) minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. O Júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até dez dias antes da realização da PC, quando não apresentado no momento da candidatura. -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



5.1.3. Incidirá sobre a seguinte legislação (vigente à data de publicação do aviso de abertura): -----

- a) Constituição da República Portuguesa – Decreto de 10/04 de 1976; -----
- b) Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho; -----
- c) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----
- d) Lei-quadro dos Institutos Públicos – Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro; -----
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
- f) Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; -----
- g) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; -----
- h) Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho; -----
- i) Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM – Portaria Conjunta da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional da Saúde n.º 247/2022, de 18 de maio; -----
- j) Estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil – Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro; -----
- k) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Regional Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto; -----
- l) Portaria n.º 208/2013 de 26 de junho, Primeira alteração à Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, que regula o sistema de certificação de entidades formadoras previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro; -----
- m) Despacho n.º 459/2020 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 519/2019, de 20 de dezembro, que aprova o regulamento que estabelece, na Região Autónoma da Madeira, a formação destinada aos bombeiros dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros pertencentes a associações humanitárias de bombeiros e ainda aos bombeiros voluntários dos diversos quadros e carreiras dos corpos de bombeiros detidos por municípios;-
- n) Despacho n.º 3009/2024, de 21 de março – Estabelece o desenvolvimento, em regime de voluntariado, da carreira de oficial bombeiro, carreira de bombeiro voluntário e bombeiro

W.  
T. 10



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
OPD 144 345 723 861 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



- especialista do quadro ativo dos corpos de bombeiros voluntários e mistos, o qual consta em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante; -----
- o) Despacho n.º 13028/2023, de 20 de dezembro – Aprova o Regulamento que estabelece a instrução e a formação destinada aos bombeiros dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros pertencentes a associações humanitárias de bombeiros e aos bombeiros voluntários dos diversos quadros e carreiras dos corpos de bombeiros detidos por municípios; -
  - p) Portaria n.º 610/2016, de 22 de dezembro - Quinta alteração à Portaria Conjunta n.º 44/2004, de 2 de março, das Secretarias Regionais do Equipamento Social e Transportes e dos Assuntos Sociais, que adapta à Região o Regulamento do Transporte de Doentes; -----
  - q) Portaria n.º 32-A/2014, de 7 de fevereiro - Define o regime aplicável ao serviço operacional das várias carreiras de bombeiro voluntário do quadro ativo e revoga a Portaria n.º 571/2008, de 3 de julho; -----
  - r) Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril - Estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local; -----
  - s) Despacho n.º 7944/2015, de 20 de julho de 2015 - Define as áreas de conhecimento, conteúdos programáticos e carga horária dos cursos de promoção de Bombeiros Profissionais da Administração Local; -----
  - t) Portaria n.º 354/2019, de 7 de outubro - Definição dos conteúdos curriculares da formação dos trabalhadores integrados nos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC). -----

5.1.5. A prova de conhecimentos será indicada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

5.2. A prova de conhecimentos será constituída por 3 perguntas diretas e 28 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções. -----

5.2.1. A cotação de cada resposta certa nas perguntas de desenvolvimento será de 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco) valores, respetivamente. -----

5.2.2. A ausência de resposta a cada pergunta direta ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta. -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
090 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



W.  
F  
- J. Cur

5.2.3. As respostas incompletas nas perguntas diretas serão cotadas com uma pontuação proporcional à que é atribuída para a resposta certa (em função do número de elementos exigidos para a resposta certa e considerando o número desses elementos indicados pelo candidato na respetiva resposta). Neste âmbito, o júri deliberou, ainda, por unanimidade, que a resposta será considerada incompleta quando, não estando totalmente certa, contenha pelo menos, um dos elementos exigidos na resposta certa. -----

5.2.4. A cotação de cada resposta de escolha múltipla será de 0,5 (zero vírgula cinco) valores, sendo cada resposta errada penalizada em - 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em - 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores. -----

5.2.5. A ausência de resposta a cada pergunta será cotada com 0 (zero) valores. -----

5.2.6. Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$PC = VRCPD + VRCPREM - SPREPREM$ , em que: -----

PC= Prova de conhecimentos (escrita); -----

VRCPD = Somatório da valoração atribuída às respostas certas em perguntas de resposta de direta; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas em perguntas de resposta de escolha múltipla; -----

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas em perguntas de resposta de escolha múltipla. -----

5.2.7. Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de zero valores. -----

6. Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
UPE 146.345.723.841.842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

6.1. Atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º e dos n.ºs. 5 e 6, do artigo 8.º da Portaria) que será realizada pelo júri, este deliberou, por unanimidade, que serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”. -----

6.2. Os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional” serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da seguinte fórmula: -----

$EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$ , em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SC = Sentido Crítico -----

MTV = Motivação -----

EFV = Expressão e Fluência Verbais -----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional -----

6.3. Relativamente ao “sentido crítico”, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

090. 146. 145. 723. 861. 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



	Valores
1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

*el.*  
*f*  
*JUR*

6.4. Na “**motivação**”, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



6.5. Na “expressão e fluência verbais”, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

6.6. Na “qualidade da experiência profissional”, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
OPD: 146, 343, 723, 861, 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
5º nível - Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

Cl.  
F  
7012

6.7. O júri deliberou, por unanimidade, que a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** deverá ter a duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo ter duração inferior. -----

6.8. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo II**). -----

7. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular**, com uma ponderação de 60%, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

7.1. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

7.2. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia. -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
CPO 146 345 723 881 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



7.3. Na **avaliação curricular**, atentas as regras fixadas na alínea b), do nº 1, do artigo 4.º e no n.º 4, do artigo 8.º da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade, adotar a seguinte fórmula classificativa: -----

$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ , em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de Desempenho. -----

7.4. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: -----

7.5. A **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 (vinte) valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

a) Habilitação Académica correspondente ao grau de complexidade funcional exigido à candidatura, havendo em conta a escolaridade obrigatória consoante a data de nascimento do candidato ----- 18 valores;

b) Habilitação Académica superior ----- 20 valores.

7.5.1. A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -

7.6. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, que esta será valorada até ao limite de 20 (vinte) valores e serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
OPD 144, 345, 723, 861, 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

7.6.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: -----

- a) Igual ou superior a 100 horas ----- 20 valores;
- b) Entre 90 a 99 horas ----- 19 valores;
- c) Entre 80 a 89 horas ----- 18 valores;
- d) Entre 70 a 79 horas ----- 17 valores;
- e) Entre 60 a 69 horas ----- 16 valores;
- f) Entre 50 a 59 horas ----- 15 valores;
- g) Entre 40 a 49 horas ----- 14 valores;
- h) Entre 30 a 39 horas ----- 13 valores;
- i) Entre 20 a 29 horas ----- 12 valores;
- j) Entre 10 a 19 horas ----- 11 valores;
- k) Entre 01 a 09 horas ----- 10 valores;
- l) Sem formação (ou formação não diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata) ----- 0 valores.

7.6.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

7.6.3. O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

7.7. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, será valorado o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho, na categoria e carreira de assistente técnico e de grau de complexidade 2. O conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico é o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. ----

7.7.1 Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte classificação: -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
OPC 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



- a) Com experiência profissional na área acima descrita superior a 12 anos ----- 20 valores;
- b) Com experiência profissional de 09 anos e até 12 anos na área acima descrita ----- 18 valores;
- c) Com experiência profissional de 05 anos e até 08 anos na área acima descrita ----- 16 valores;
- d) Com experiência profissional até 04 anos na área acima descrita ----- 14 valores.

7.8. No elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, o júri deliberou, por unanimidade, que a avaliação de desempenho considera-se a relativa aos últimos três ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

7.8.1. Será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AD = \{(A+B+C)/3\}$ , em que A, B e C correspondem, respetivamente, às avaliações de desempenho dos três últimos ciclos avaliativos, com as conversões abaixo indicadas, acrescidos de 10 valores. ---

- 0 (zero) valores, se as avaliações do desempenho forem inferiores a 2; -----
- 5 (cinco) valores, se as avaliações do desempenho forem iguais ou superiores a 2 e inferiores a 4;
- 8 (oito) valores, se as avaliações do desempenho forem iguais ou superiores a 4; -----
- 10 (dez) valores, se as avaliações do desempenho corresponderem à menção de excelente. -----

7.8.2. Nos casos em que os candidatos não possuam avaliação do desempenho num ou mais ciclos avaliativos, por razões que não lhe sejam imputáveis, serão atribuídos 10 valores a cada ciclo, nos termos do disposto na alínea c), do nº 2, do artigo 7.º da Portaria. A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço mencionando tal facto. ----

7.9. Ainda a propósito da **Avaliação Curricular**, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (Anexo III). -----

8. De seguida, o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (Anexo IV). -----



Entidade Formadora Certificada  
ARFAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
DR. 144. 345. 723. 661. 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



9. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente

Cláudia Cristina Vale

(Cláudia Cristina Rodrigues Pestana do Vale)

Os vogais

João Hugo Andrade Rodrigues

(João Hugo Andrade Rodrigues)

João Pedro Roque da Silva Lourenço

(João Pedro Roque da Silva Lourenço)



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
CRP: 146, 345, 723, 861, 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



Anexos

Anexo I – Perfil de competências do posto de trabalho

Anexo II – Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

Anexo III – Ficha de avaliação curricular

Anexo IV – Aviso



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
OPO: 144.345.723.861.842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ANEXO I – PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO

	PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO
UNIDADE ORGÂNICA/SERVIÇO	Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil
CARREIRA	Assistente Técnico
CATEGORIA	Assistente Técnico

*af*  
*af*  
— *JCR*

**ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES:**

Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de assistente técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, da LTFP, correspondentes ao desempenho de *“funções de natureza executivo, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidos e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços”* na área de atuação da Divisão de Formação do SRPC, IP-RAM, de acordo com as competências descritas no artigo 10.º do Portaria n.º 247/2022, de 13 de maio, publicado na I Série, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, no n.º 86, a 18 de maio de 2022.

**PERFIL DE COMPETÊNCIAS:**

Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e dos comportamentos, de acordo com os definidos pela Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, que estão



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
OPD: 146 245 723 861, 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que aquela se insere:

1. **Orientação para o serviço público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública ao serviço do interesse coletivo;
2. **Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública;
3. **Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública;
4. **Análise crítica e resolução de problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil;
5. **Gestão do conhecimento:** Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização;
6. **Iniciativa:** Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado a fazê-lo e atuar com prontidão perante as solicitações da organização;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
OPN. 146.545.723.861.242



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



7. **Comunicação:** Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada;
8. **Orientação para a participação:** Garantir a participação dos cidadãos, dos agentes económicos, de outras entidades e dos trabalhadores no processo de tomada de decisão, na otimização da resposta dos serviços públicos e na estratégia da organização.

*W. F.*  
*J. C. M.*



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
DNO. 146.345.723.861.842

certificação  
acreditada  
IRAC



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Técnico para exercer funções na área da Formação do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM

**Ficha de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data da entrevista: \_\_\_\_\_  
Hora da entrevista: \_\_\_\_\_

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4,8,12, 16 e 20)
Sentido Crítico					
Motivação					
Expressão e fluência verbais					
Qualidade da experiência profissional					
Valoração Final da Entrevista (média arimética)					



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 992



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



Resumo dos temas abordados:

---



---



---



---

*af*  
*f*

*7 uDs*

Fundamentação relativa à EPS:

---



---



---



---



---

A classificação final da Entrevista resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos quatro fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$$

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

SC = Sentido Crítico;

MTV = Motivação;

EFV = Expressão e Fluência Verbais;

QEP = Qualidade da Experiência Profissional.

O Presidente, \_\_\_\_\_

Os Vogais, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**

**ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Técnico, para exercer funções na área da Formação do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

**Ficha de Avaliação Curricular**

Nome: \_\_\_\_\_

**1. Habilitação Académica**

Habilitações académicas	Valoração da Habilitação

Fundamentação:

**2. Formação Profissional**

Descrição da Formação	N.º de Horas
<b>Valoração da Formação</b>	



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

090. 146. 345. 723. 861. 862

certificação  
acreditado  
IFPC



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**

Fundamentação:

---



---



---



---

at  
F  
JCT

**3. Experiência Profissional**

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional *		

Fundamentação:

**4. Avaliação de Desempenho**

Ciclos avaliativos	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho *	

\*Resultante da seguinte fórmula:  $AD = 10 + \{(A+B+C)/3\}$

Fundamentação:

---



---



---



---



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090. 166. 345. 723. 841. 882.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

O Presidente, \_\_\_\_\_

Os Vogais, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

090 146 345 723, 861, 862

certificação  
acreditada  
IPAC



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ANEXO IV – AVISO

Aviso /2025

W  
F  
Jura

**Sumário:**

Abertura de procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado à ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na carreira/categoria de assistente técnico.

**Texto:**

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração pública da Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM)*, um procedimento concursal comum, com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM), da carreira/categoria de Assistente Técnico para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente procedimento concursal, excecionalmente autorizado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 21 de março de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, admite a apresentação de candidaturas por parte de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º

25



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE LOUÇAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**

11/2018/M, na sua redação atual, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, sem que tenham sido rececionadas candidaturas que reunissem os requisitos necessários para o preenchimento do posto de trabalho.

1. Local de trabalho: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sita ao Caminho do Pináculo, n.º 14, 9060-236 Funchal.
2. Características do posto de trabalho:
  - a) Carreira/Categoria: Assistente Técnico;
  - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de assistente técnico para a área da formação, designadamente as competências inerentes à Divisão de Formação, conforme explanado no artigo 10.º da Portaria n.º 247/2022, de 18 de maio.
3. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, tendo por base a 1.ª posição remuneratória e o nível 7 da carreira/categoria do Regime Geral de Assistente Técnico, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua redação atual, diploma que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas.
4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.
5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura:
  - 5.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 144 345, 723 991, 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 5.2. Requisitos especiais: Possuir 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.
- 5.3. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.
- 5.4. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1., 5.2. e 5.3. até à data-limite para apresentação de candidaturas.
- 5.5. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira assistente técnico, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal SRPC, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, sendo constituída uma reserva de recrutamento interna, nos termos previstos no n.º 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
7. Despacho autorizador do membro do governo responsável pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 21/03/2025, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual.
8. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

CV.  
f  
J. A. B.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
070 146 345 723 861 882



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**

9. Apresentação da candidatura:
- 9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 9.2. Forma da apresentação da candidatura: Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do SRPC, IP-RAM, em <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html?id=724> ou ainda a partir do site oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (<https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>), nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro, na redação atual.
- 9.3. As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, para o endereço [concursos@procivmadeira.pt](mailto:concursos@procivmadeira.pt) ou entregues nas instalações do SRPC, IP-RAM, sito no Caminho do Pináculo, n.º 14, 9060-236 Funchal, na Divisão de Serviços de Apoio à Gestão. Em alternativa poderão ainda submeter por correio, através de carta registada com aviso de receção, dirigido à Divisão de Serviços de Apoio à Gestão, até ao último dia do prazo para a apresentação das candidaturas, nos termos do n.º 3, do artigo 18.º da referida Portaria.
10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
  - Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
  - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
  - No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 144 345, 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*aj*  
*Jun*

sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos;

- e) Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos;
- f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado;
- g) A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 10. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

10.1. Os documentos requeridos devem ser submetidos em formato PDF, quando enviados por via eletrónica, obrigatoriamente, sob pena de exclusão.

10.2. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos ao procedimento concursal, nos termos do n.º 6, do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

10.3. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

11. Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 841 852



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**

teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com consulta da legislação em vigor à data da prova. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Constituição da República Portuguesa – Decreto de 10/04 de 1976;
- Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho;
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- Lei-quadro dos Institutos Públicos – Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho;
- Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM – Portaria Conjunta da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional da Saúde n.º 247/2022, de 18 de maio;
- Estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil – Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- Revisão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro,
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto;
- Portaria n.º 208/2013 de 26 de junho, Primeira alteração à Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, que regula o sistema de certificação de entidades formadoras previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 144 343 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



cu.  
f  
TCIR

- Despacho n.º 459/2020 - Proceder à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 519/2019, de 20 de dezembro, que aprova o regulamento que estabelece, na Região Autónoma da Madeira, a formação destinada aos bombeiros dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros pertencentes a associações humanitárias de bombeiros e ainda aos bombeiros voluntários dos diversos quadros e carreiras dos corpos de bombeiros detidos por municípios;
- Despacho n.º 3009/2024, de 21 de março – Estabelece o desenvolvimento, em regime de voluntariado, da carreira de oficial bombeiro, carreira de bombeiro voluntário e bombeiro especialista do quadro ativo dos corpos de bombeiros voluntários e mistos, o qual consta em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- Despacho n.º 13028/2023, de 20 de dezembro – Aprova o Regulamento que estabelece a instrução e a formação destinada aos bombeiros dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros pertencentes a associações humanitárias de bombeiros e aos bombeiros voluntários dos diversos quadros e carreiras dos corpos de bombeiros detidos por municípios;
- Portaria n.º 610/2016, de 22 de dezembro - Quinta alteração à Portaria Conjunta n.º 44/2004, de 2 de março, das Secretarias Regionais do Equipamento Social e Transportes e dos Assuntos Sociais, que adapta à Região o Regulamento do Transporte de Doentes;
- Portaria n.º 32-A/2014, de 7 de fevereiro - Define o regime aplicável ao serviço operacional das várias carreiras de bombeiro voluntário do quadro ativo e revoga a Portaria n.º 571/2008, de 3 de julho;
- Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril - Estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local;
- Despacho n.º 7044/2015, de 20 de julho de 2015 - Define as áreas de conhecimento, conteúdos programáticos e carga horária dos cursos de promoção de Bombeiros Profissionais da Administração Local;
- Portaria n.º 354/2019, de 7 de outubro - Definição dos conteúdos curriculares da formação dos trabalhadores integrados nos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC).



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 852



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

11.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2. e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 061 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ew.  
f

12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (60\%) + EPS (40\%) \text{ OU } OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$$

→ 700

12.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

12.2. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no Gabinete de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do SRPC, IP-RAM, sendo ainda a lista unitária de ordenação final notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

13. O incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, bem como a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

14. Os candidatos admitidos ao procedimento concursal serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, via correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação.

15. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica do SRPC, IP-RAM, em: <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html?id=724>.

16. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Cláudia Cristina Rodrigues Pestana do Vale, Chefe de Divisão de Formação do SRPC, IP-RAM;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**

Vogais efetivos:

- João Hugo Andrade Rodrigues, Chefe de Divisão de Serviços de Apoio à Gestão do SRPC, IP-RAM;
- João Pedro Roque da Silva Lourenço, Professor destacado na Divisão de Formação do SRPC, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Paul Nino Faria Afonseca, Técnico Superior da Divisão de Planeamento, Operações e Comunicações do SRPC, IP-RAM;
- Magna José Franco Silva, Chefe de Divisão de Gestão Financeira do SRPC, IP-RAM.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 28 de março de 2025

O Presidente do Conselho Diretivo, Richard Nunes Marques



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345, 723 061, 862